49

178

Copia – Cartorio Cantanhede Junior – rua do Rosario 70 – Capital Federal – Liv. 365 – Fls. 80 – Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnização do valor dos predios numeros sessenta e dous e setenta e oito da rua Visconde de Inhaúma desapropriados pelo Decreto N. 969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos este virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1904 aos 6 de Fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, meu cartorio e perante mim Tabellião compareceram, partes justas e contractadas; de um lado como outorgante D. Amelia Maria da Gloria Reis, solteira, maior, proprietaria, residente em Portugal, representada pelo seu bastante procurador José Maria Pereira de Castro, com poderes bastantes e especiaes, constantes da procuração passada em Portugal em 29 de Dezembro de 1903, que me foi apresentada e vae adeante transcripta, ficando archivada em meu cartorio, fazendo parte integrante da presente, e do outro como outorgada a Fazenda Nacional, pelos Drs. Andre Gustavo Paulo de Frontin, engenheiro chefe da Companhia Constructora da Avenida Central, e Francisco de Paula Bicalho Victorica, representantes da Fazenda Nacional, pessoa a mesma commissão, pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas adeante, do que dou fé, e perante as testemunhas pela outorgante, por seu procurador foi declarado: Que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da avenida Central nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto N. 969, de 18 de Setembro de 1903, estão entre estes os predios numeros sessenta e dous

e setenta e oito da rua Chile, que ella outorgante adquirio por herança no inventario de seu pae Antonio Francisco Rocha, processado no Juizo da 1ª Pretoria desta Capital e julgado por accordão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal, de 11 de Abril de 1901. Que este os adquiriu: o de nº 72, por compra que fez á D. Catharina da Costa, por escriptura de 28 de Agosto de 1886, nas notas do Tab. Bento Ribeiro Junior, e o de nº 78, por compra que fez em arrematação procedida no Juizo de orfãos da 1ª vara da antiga Côrte, no inventario dos bens de D. Maria Magdalena de Campos, como da carta de arrematação passada em seu favôr, a 12 de Janeiro de 1875, o que tudo consta da escriptura de compra que me foi exhibida e é com o traslado da presente entregue á outorgada. Que os predios são situados na freguezia de São José, desta Capital, sendo o de numero 72 terreo, com quatro metros e sessenta centimetros de frente, e vinte oito metros de fundos, tendo uma área com um pucha do, com quatro metros e vinte centimetros de largura; o de numero setenta e oito, é de reconstrucção moderna, com portadas de cantaria em arco, mede de frente dous metros e sessenta centimetros, e de fundos vinte oito metros, divididos com quem de direito. Que os predios estão quites dos impostos predial e de consumo de agua, como das certidões de quitação da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro, que me foram apresentadas e são, como o traslado da presente entregues á outorgada. Que os predios não estão sugeitos a onus algum real, por hypotheca legal, judicial ou convencional, como da certidão negati-

vo do registo de hypothecas do 2º districto desta Capital e que tambem é entregue á outorgada. Que o outorgante não está sugeita a acção alguma judicial, como da certidão negativa do Distribuidor. Que os predios estão livres e desembaraçados de todos os onus judiciaes e extra judiciaes. Que os predios são foreiros á Municipalidade, com a qual estão quites dos foros até 1903, a quem não cabem laudemio e remissão de foros na forma da resolução ultima do Ministerio do Interior. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse dos predios em virtude da desapropriação decretada, accordou com a mesma, pelos representantes, ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Que em virtude desde cede e transfere á Fazenda Nacional, todo direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a cessão e a evicção, havendo a Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obriga tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa por si e seus herdeiros ou successores. Que a cessão é feita, mediante o pagamento da quantia de cincoenta e sete contos de réis, que recebe por indemnisação do valor dos predios. Que recebeu a importancia de cincoenta e sete contos de réis, acima, da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em effectivo recebeu em moeda corrente da Republica, depois de contar, por achar certa e por haver recebido essa indemnisação dá, pela presente, plena e geral quitação de pago e satisfeito, nada mais podendo reclamar

em tempo algum, quer sobre os predios e terrenos, quer pela indemnisação, que nos predios não haja installação de machinismos, que tenham de ser removidos pelo Governo. 2º que renuncia á preferencia que lhe é facultada sobre terrenos na avenida, em virtude do presente accôrdo, pelo §5º do art. 2º da Lei n. 1021 de 26 de Agosto de 1903 e art. 13 do Decreto n. 955, de 9 de Setembro de 1903, recebendo a indemnisação acima nos termos do Decreto n. 959 de 9 de Setembro de 1903. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e posse dos predios tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade além da garantia pela indemnisação na importancia de cincoenta e sete contos de reis, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado, por conta da outorgante. Procuração. Publica forma. Sem sello 100 rs. L. 3795 de 1904. Procuração. Aos 29 de Dezembro do anno de 1903 da era christã, nesta Villa de Santo Ampro e meu cartorio á rua 26 de março n. 911, perante mim o notario Manoel Joaquim da Costa Lima e as testemunhas idoneas adiante nomeadas e no fim assignadas, compareceu a Exma. Sra. D. Amelia Maria da Gloria Reis, solteira, maior, proprietaria, moradora no logar freguezia de Pequenga desta Comarca, a qual é de propria, o que affirma pelo conhecimento pessoal que della tenho. E assim presente disse que fazia seu bastante procurador com poderes de substabelecer, ao Sr. José Maria Pereira de Castro, morador na cidade do Rio de Janeiro, Estado

Unidas do Brasil, para vender pelo maior preço que alcançar, os predios que possue na rua Chile, antiga rua da Ajuda, nos. 172 e 178 da dita Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, recebendo os preços das vendas, dar delles pagas e podendo tambem depositar dinheiros em Bancos, retira-los e empregalos conforme as ordens della outorgante. E por cartas, requerendo e assignando tudo quanto para tal fim preciso for. Foram testemunhas presentes Antonio Augusto de Souza Azevedo e digo presentes Francisco Martins da Silva, solteiro, barbeiro, e Joaquim da Costa Ferreira Guimarães, casado, negociante, moradores nesta rua, que com o outorgante vão assignar depois da presente procuração ser lida em voz alta por mim notario, á outorgante na presença das testemunhas, de tudo o que dou fé. Eu, Manoel Joaquim da Costa Cruz, notario, a subscrevi e assigno com o meu signal publico. Amelia Maria da Gloria Braz. Francisco Martins da Silva. Joaquim da Costa Ferreira Guimarães. Em testemunho da verdade (signal publico) Manoel Joaquim da Costa Cruz (Sem estampilhas no valor de 660 rs.) Reconheço o signal supra do notario. Porto, 29 de Dezembro de 1903. Em testemunho de verdade Antonio Borges de Azevedo. Alberto Conrado, Consul da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na Cidade do Porto. Reconheço verdadeira a assignatura retro de Antonio Borges de Azevedo, notario publico nesta Cidade, exarada no precedente documento.

E para constar onde convier passei o presente por mim assignado e sellado com o sello das Armas da Republica neste Consulado. Cidade do Porto, 29 de Dezembro de 1903. Dr. Alberto Conrado. Consul. (Vem o sello consular e o das Armas da Republica) Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Dr. Alberto Conrado, Consul do Brazil no Porto. Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1904. O Director Geral Alexandrino de Oliveira (assignado) sobre estampilha no valor de 550 r.) Vem estampilhas no valor de 1.300 r. inutilisadas na Recebedoria e o sello da Secretaria do Exterior. Nada mais continha uma procuração apresentada, a que me reporto, de onde fiz extrahir a presente publica forma que subscrevo e assigno em publico e raso. Capital Federal, 29 de Janeiro de 1904. Eu, Pedro Evangelista de Castro, Vice-Consul interino, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico) Pedro Evangelista de Castro. (Está sellada devidamente. E assim accordados me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura o que fiz pelo meu ajudante Damasio Oliveira, por me ser distribuida; e sendo lida ás partes em presença das testemunhas Geronymo Antonio Guimarães e Joaquim Baptista Martins acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas perante mim Antonio Joaquim de Santanchedla Junior, Vice-Consul que subscrevi. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Leite e Oiticica. José Maria Pereira de Castro. Geronymo Antonio

Guimarães. José Baptista Martins. Trasladada de bem e fielmente na data ao principio declarada. E eu Antonio Joaquim de Santanna da Junior, Escrivão que escrevo e assigno com pto. e raso. Em tempo (segunda pto.) de ver.) (Estavam collada e inutilisada duas estampilhas no valor total de mil e quinhentos reis.) Em fé de que eu o riquido - Sua sécretaria de Portos Rios e Canaes - em 4 de Julho de 1925 - Cirilo da Fonseca 4º escº Resº Nacional. Horacio Teixeira Pinto, Escrivão do mº Resº

Data de 4 de Julho